

**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON – LD

---

**EDITAL nº 043/2024 – PROCON-LD****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita reclamação sob o nº 2402004400100330301, tendo como Consumidor(a) **BARBARA [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 934.xxx.xxx-20, e Fornecedor(a) **CHAIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CHAIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)**, inscrito no CNPJ sob nº 01.722.066/0001-58, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

*“A consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que adquiriu 4 ingressos no dia 01/10/2022, pela plataforma digital OLHA O INGRESSO, totalizando o valor de R\$ 399,60 (Trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), para o espetáculo A Bela e a Fera Experience, organizado pela fornecedora CHAIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que seria apresentado em 13/11/2022 respectivamente, no Catuaí Shopping Londrina. Todavia, o evento foi cancelado sob a justificativa de complicações logísticas e, conforme orientação da fornecedora CHAIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, a reclamante fez o envio dos dados do pagamento via e-mail e preencheu o formulário indicado para reembolso. No entanto, até o presente momento, a consumidora permanece com o prejuízo, além da falta de quaisquer esclarecimentos de ambas as fornecedoras.*

*Diante tais relatos, vem a consumidora solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.*

*Pedido:*

*Dos pedidos:*

*I. Que a fornecedora CHAIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA providencie o respectivo estorno de R\$ 399,60 (Trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), dado o cancelamento do espetáculo e a garantia de reembolso, que até o presente momento não sucedeu;*

*II. Que a fornecedora OLHA O INGRESSO providencie o respectivo estorno de R\$ 399,60 (Trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), dado o cancelamento do espetáculo e a garantia de reembolso, que até o presente momento não sucedeu.”* e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 06 de março de 2024.

**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON – LD

---

**EDITAL nº 044/2024 – PROCON-LD****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita reclamação sob o nº 2402004400100330302, tendo como Consumidor(a) **BARBARA [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 934.xxx.xxx-20, e Fornecedor(a) **SANNA ENTRETENIMENTO EIRELI (OLHA O INGRESSO)**, inscrito no CNPJ sob nº 26.053.122/0001-30, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

*“A consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que adquiriu 4 ingressos no dia 01/10/2022, pela plataforma digital OLHA O INGRESSO, totalizando o valor de R\$ 399,60 (Trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), para o espetáculo A Bela e a Fera Experience, organizado pela fornecedora CHAIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que seria apresentado em 13/11/2022 respectivamente, no Catuaí Shopping Londrina. Todavia, o evento foi cancelado sob a justificativa de complicações logísticas e, conforme orientação da fornecedora CHAIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, a reclamante fez o envio dos dados do pagamento via e-mail e preencheu o formulário indicado para reembolso. No entanto, até o presente momento, a consumidora permanece com o prejuízo, além da falta de quaisquer esclarecimentos de ambas as fornecedoras.*

*Diante tais relatos, vem a consumidora solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.*

*Pedido:*

*Dos pedidos:*

*I. Que a fornecedora CHAIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA providencie o respectivo estorno de R\$ 399,60 (Trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), dado o cancelamento do espetáculo e a garantia de reembolso, que até o presente momento não sucedeu;*

*II. Que a fornecedora OLHA O INGRESSO providencie o respectivo estorno de R\$ 399,60 (Trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), dado o cancelamento do espetáculo e a garantia de reembolso, que até o presente momento não sucedeu.”* e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 11 de março de 2024.

**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON – LD

---

## EXTRATOS

**DECISÃO Nº 061, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

Processo Administrativo nº 5/2019

Fornecedor/Representado: ROVER-NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A (CEMITERIO E CREMATORIO PARQUE DAS ALLAMANDAS)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 003/2019, julgo **INSUBSISTENTE** o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO**  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

---